



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAIS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 368/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 2 de dezembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 087/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Renovação de 100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI como Leitos de Transição de acordo com a Portaria 431/2021 SMS.G, no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA
03 DEZ 2021
DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

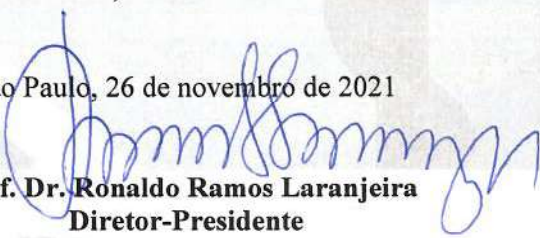
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 26 de novembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 87/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI** como **Leitos de Transição** de acordo com a Portaria 431/2021 SMS.G, no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de

1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI** como **Leitos de Transição** de acordo com a Portaria 431/2021 SMS.G, no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o período de **OUTUBRO** a **DEZEMBRO de 2021**, o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 16.771.132,60** (Dezesseis milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

OUTUBRO/21	NOVEMBRO/21	DEZEMBRO/21	TOTAL
R\$ 5.590.377,53	R\$ 5.590.377,53	R\$ 5.590.377,53	16.771.132,60

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.21 e 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 19 de novembro de 2021, página 84 e Retirratificado em 23 de novembro de 2021, página 61.

CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

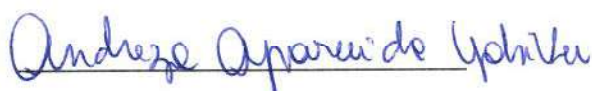
Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

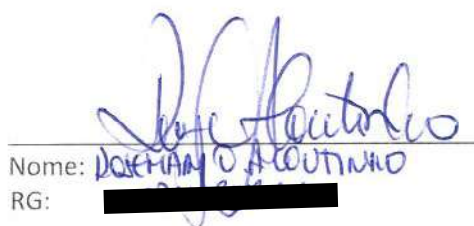


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JACQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]



Nome: **DANIELA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO			
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Equipe Mínima Semanal
Enfermaria			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
UTI			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo

ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: OUTUBRO/2021 À DEZEMBRO/2021				
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 015/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOEMBA			
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO			
SERVIÇO:	HOSPITAL			
DESCRIÇÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	2.558.191,31	2.558.191,31	2.558.191,31	7.674.573,92
01.01.01 - Salários	1.839.404,77	1.839.404,77	1.839.404,77	5.518.214,32
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00	98.980,00	98.980,00	296.940,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29	2.859,29	2.859,29	8.577,87
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88	116.245,88	116.245,88	348.737,65
01.01.08 - Férias	63.457,65	63.457,65	63.457,65	190.372,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13	135.197,13	135.197,13	405.591,40
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84	30.444,84	30.444,84	91.334,52
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00	87.872,00	87.872,00	263.616,00
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88	31.569,88	31.569,88	94.709,63
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41	9.229,41	9.229,41	27.688,22
01.03.03 - FGTS	101.613,54	101.613,54	101.613,54	304.840,61
01.04.01 - Rescisão	28.616,91	28.616,91	28.616,91	85.850,74
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00	12.700,00	12.700,00	38.100,00
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-
02. Materiais de Consumo	456.316,23	456.316,23	456.316,23	1.368.948,68
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00	49.600,00	49.600,00	148.800,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07	7.372,07	7.372,07	22.116,20
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16	249.344,16	249.344,16	748.032,48
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	560.000,00	560.000,00	560.000,00	1.680.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00	210.000,00	210.000,00	630.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
04. Serviços Terceirizados	1.561.500,00	1.561.500,00	1.561.500,00	4.684.500,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00	148.000,00	148.000,00	444.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00	380.000,00	380.000,00	1.140.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00	110.000,00	110.000,00	330.000,00

04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-	-
04.01.11 - Serviços Graficos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	325.000,00	325.000,00	325.000,00	975.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	460.000,00	460.000,00	460.000,00	1.380.000,00
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-
5 - Manutenção	31.500,00	31.500,00	31.500,00	94.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00	19.500,00	19.500,00	58.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informatica	-	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-
8 - Locação	345.870,00	345.870,00	345.870,00	1.037.610,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00	306.000,00	306.000,00	918.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00	39.870,00	39.870,00	119.610,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	77.000,00	77.000,00	77.000,00	231.000,00
09.01.01 - Água	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00	45.000,00	45.000,00	135.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
09.01.04 - Gás	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
10 - Empréstimos	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	5.590.377,53	5.590.377,53	5.590.377,53	16.771.132,60
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-	-
TOTAL GERAL =	5.590.377,53	5.590.377,53	5.590.377,53	16.771.132,60

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS CLÍNICOS (TRANSIÇÃO)		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
TOTAL	-	281



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
TOTAL	-	55